

la

Proposta de Prestação de Serviços em regime de Alojamento
Permanente em Lar, para os associados da
ASFIC/PJ – Associação Sindical dos Funcionários de Investigação
Criminal da Polícia Judiciária

O Aconchego da Rosinha, Lar de terceira Idade, é um Lar lucrativo com sede na Rua António Simões n.º 389 – 4425 – 619 Pedrouços, Maia, com o NIF 159488303 e Alvará da Segurança Social n.º 30/2012 (após a reavaliação da capacidade total do Lar), visa a prestação de serviços a todos os seus clientes com vista à sua satisfação e bem-estar.

Com capacidade para 17 utentes, o Lar dispõe de quartos duplos e individuais, decorado com material e equipamento ortopédico e ergonómico, dispõe de camas articuladas com colchão tripartido anti-escaras, wc's privativos com ajudas técnicas; sala de estar, Gabinete Médico e de Enfermagem; elevador; viatura própria; espaço exterior, entre outros. Tem, ao dispor dos seus clientes, uma equipa geriátrica com formação e experiência na área, médico e enfermeira e animação a tempo inteiro.

Neste sentido e, com vista à angariação de novos clientes junto da ASFIC/PJ, o Aconchego da Rosinha, propõe as seguintes vantagens:

- **15% de desconto sobre o valor da Jóia de entrada tabelada**
- **10% de desconto no valor da mensalidade estipulada**

Para o usufruto das vantagens oferecidas, os beneficiários deverão ser associados da ASFIC/PJ e ao requererem os serviços do Lar, deverão mostrar a sua identificação/ligação à mesma.

Por sua vez, o Aconchego da Rosinha obriga-se a cumprir com o proposto neste Documento. De referir que os valores são negociáveis e adaptáveis a cada caso.

No acto da admissão de novos clientes, será celebrado um contrato de alojamento e fornecido o Regulamento Interno onde se regem os direitos, obrigações e demais regras de funcionamento do Estabelecimento para as partes intervenientes.

A presente proposta, após assinada, vigora permanentemente até que uma das partes apresente denúncia por escrito, com a devida antecedência.

Em caso de denúncia, nenhuma das partes terá direito a exigir indemnização por encargos assumidos ou despesas realizadas no âmbito ou por causa da proposta.

A presente proposta entra em vigor na data da sua aceitação pelas partes.

A presente proposta é feita em duplicado, devidamente assinada e rubricada por ambas as partes, ficando cada uma com um exemplar após a sua aceitação.

Com os melhores cumprimentos,

Maia, 23 de Janeiro de 2013

Aconchego da Rosinha
Lar de Terceira Idade
NIPC 151 788 383
R. António Simões, 388 - 4425-619 Pedrouços - Maia

(Profª Rosa da Conceição Teixeira Leite Barbosa)

